



INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2016

Dispõe sobre os Procedimentos para Concessão do Reembolso Previsto no Decreto nº 3.024/2016.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, que dispõem sobre a concessão de subvenção a estudantes que cursam graduação de nível superior ou curso técnico,

Considerando a necessidade de se definir um procedimento específico para o pagamento do reembolso do transporte escolar aos estudantes residentes e domiciliados na cidade de Cerquillo, que frequentam curso de graduação de nível superior ou técnico fora do município e que utilizam transporte coletivo para locomoção,

Instrui:

Artigo 1º - As empresas de Transporte Coletivo que prestarem seus serviços aos estudantes beneficiados pela subvenção disposta no Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, devem apresentar os seguintes documentos:

I - Xerox do documento do veículo, com a finalidade de comprovar a capacidade de lugares do mesmo;

II – Declaração informando que o veículo possui cinto de segurança em todos os bancos, pneus em bom estado e extintor de incêndio;

III – Cópia dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais do proprietário do veículo ou da empresa (RG e CPF ou CNPJ);



Artigo 2º - Deverá ser emitida 01 (uma) única Nota Fiscal de cada veículo por período, cidade e destino, de cada Empresa de Transporte Coletivo, contendo as seguintes informações:

- I - Nome do aluno;
- II - Categoria do veículo;
- III - Placa;
- IV - Cidade de origem;
- V - Cidade de destino;
- VI - Mês de referência;
- VII - Número de alunos.

§ 1º - As Empresas que superarem a capacidade máxima de alunos permitida por veículo, serão bloqueadas pelo Sistema da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando suspenso o reembolso da subvenção dos alunos.

§ 2º - Toda e qualquer alteração nos itens exigidos no “*caput*” desse artigo, deve ser informada ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise prévia.

Artigo 3º - Os alunos que perderem o prazo das inscrições, deverão comparecer, nos dias 20 ou 21 dos meses seguintes, no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:

I – Para novo cadastro:

- a) Comprovante da inscrição feita pela internet;
- b) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada pelo aluno, emitidas no site www.educacao.cerquillo.sp.gov.br (2 vias);
- c) 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
- d) Xerox do RG e CPF;



- e) Xerox do comprovante de residência atual em nome do aluno ou pai/mãe (conta de água, luz ou telefone);
- f) Xerox do comprovante de conta corrente do Banco de Brasil ou Banco Santander, obrigatoriamente em agência deste município, em nome do aluno (contrato, cartão ou extrato atual);
- g) Xerox da declaração de matrícula em papel timbrado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino ou declaração de matrícula impressa pela internet desde que esta contenha assinatura digital. A declaração de matrícula deve conter:
 - Nome do aluno;
 - Curso;
 - Turno;
 - Semestre letivo;
 - Qualificação do Curso (Curso Técnico ou Superior);
 - Frequência do aluno (de 2º a 6ª feira ou de 2ª a sábado).

II – Para Recadastramento:

- a) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada pelo aluno, emitidas no site www.educacao.cerquillo.sp.gov.br (2 vias);
- b) Xerox do comprovante de residência atual em nome do aluno, pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone);
- c) Xerox da declaração de matrícula em papel timbrado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino ou declaração de matrícula impressa pela internet desde que esta contenha assinatura digital. A declaração de matrícula deve conter:
 - Nome do aluno;
 - Curso;
 - Turno;
 - Semestre letivo;
 - Qualificação do Curso (Curso Técnico ou Superior);



- Frequência do aluno (de 2^o a 6^a feira ou de 2^a a sábado);
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente.

§ 1º - Caso o comprovante de residência esteja em nome dos avós, será necessário anexar cópia de certidão de nascimento do aluno para comprovação do parentesco.

§ 2º - Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro, será necessário anexar a declaração do mesmo, com firma reconhecida em cartório, com provando a veracidade da moradia.

Artigo 4º - Os alunos que possuírem frequência curricular superior a 5 (cinco) vezes na semana, devem apresentar declaração da Instituição de Ensino que comprove referida situação.

Artigo 5º - Conforme Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, fica estabelecido que o pagamento da referida subvenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês junto a Agência do Banco do Brasil S/A ou Banco Santander deste município.

Artigo 6º - As inscrições para novos cadastros devem ser feitas através do site www.educacao.sp.gov.br, no link reembolso estudantil nas seguintes datas:

- a) 1º Semestre: de 29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2016;
- b) 2º Semestre: de 25 de julho a 04 de agosto de 2016.

Artigo 7º - A confirmação dos novos cadastros e do recadastro será feita no Centro Interativo Municipal, nas seguintes datas e horários:

- a) 1º Semestre: de 15 a 19 de fevereiro de 2016;
- b) 2º Semestre: de 08 a 12 de agosto de 2016.

Horário: das 7h30min às 13h00min;



Artigo 8º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 28 de janeiro de 2016.


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura